



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO – ISVA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, jornalista, radialista, portador de RG sob o nº 00681076-41 - SSP/BA e CPF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado no endereço acima, e o **INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO - ISVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.666/0001-47, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 886, Alto Maron, Vitória da Conquista, BA, CEP 45028-135, neste ato representada por **CIDALIA MORAIS SANTOS**, brasileira, portadora do documento de identificação RG 02.512.079-43 SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 348.899.905-00, residente e domiciliada na Rua Felipe Camarão, nº 884, Alto Maron, nesta cidade, CEP 45005-118, que exerce a função de presidente,

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 017/2017, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com natureza de auxílio/contribuição, considerando o cofinanciamento da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a ações e serviços de assistência social às crianças e adolescentes, de interesse público e recíproco,

CONSIDERANDO que houve atraso de três meses no repasse das parcelas para a OSC, e o dever que tem o concedente de prorrogar de ofício o prazo de vigência ao exato período do atraso nas situações em que der causa;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para cumprimento integral do plano de trabalho proposto, sem que ocorra qualquer alteração relativa a repasse financeiro,

RESOLVEM celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017**, com base no artigo 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. A cláusula terceira do Termo de Colaboração nº 017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

“3.1 Este instrumento terá vigência a partir da data da assinatura até 30 de novembro de 2018”





PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Procuradoria Geral
www.pmvc.ba.gov.br

Cláusula Segunda – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no termo de colaboração originário.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista (BA), 09 de agosto de 2018.



Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA



INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E
APRENDENDO – ISVA

TESTEMUNHAS:

1. - _____
CPF : _____

2. - _____
CPF : _____



Paulo Roberto Pinto Santos
Reitor da UESB



financeiro,

RESOLVEM celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017**, com base no artigo 57, §1º, Inciso II da Lei 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. A cláusula terceira do Termo de Colaboração nº 017/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 Este instrumento terá vigência a partir da data da assinatura até 30 de novembro de 2018"

Cláusula Segunda – Ficam mantidas todas as demais cláusulas constantes no termo de colaboração originário.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista (BA), 09 de agosto de 2018.

Município de Vitória da Conquista/BA

INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO – ISVA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF _____
2. _____ CPF _____

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E A COMUNIDADE ANUNCIA-ME.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 14.239.578/0001-00, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, representado neste ato, pelo seu Prefeito, **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, jornalista e radialista, portador do RG nº 00.681.076-41 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 069.669.265-15, residente e domiciliado na Avenida Ivo Freire Aguiar, nº 94, bairro Candelária, CEP 45.050-460, Vitória da Conquista – Bahia, e a **COMUNIDADE ALIANÇA ANUNCIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.774.653/0001-90, com sede na Rua Odilon

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 017/2017 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E O INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO – ISVA.

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, com sede à Praça Joaquim Correia, 55, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **HERZEM GUSMÃO PEREIRA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, jornalista, radialista, portador de RG sob o nº 00681076-41 - SSP/BA e CPF sob o nº 069.669.265-15, domiciliado no endereço acima, e o **INSTITUTO SOCIAL VIVENDO E APRENDENDO - ISVA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.332.666/0001-47, com sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 886, Alto Maron, Vitória da Conquista, BA, CEP 45028-135, neste ato representada por **CIDALIA MORAIS SANTOS**, brasileira, portadora do documento de identificação RG 02.512.079-43 SSP/BA, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº 348.899.905-00, residente e domiciliada na Rua Felipe Camarão, nº 884, Alto Maron, nesta cidade, CEP 45005-118, que exerce a função de presidente.

CONSIDERANDO que o Termo de Colaboração nº 017/2017, tem por objeto o repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com natureza de auxílio/contribuição, considerando o cofinanciamento da Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, destinados a ações e serviços de assistência social às crianças e adolescentes, de interesse público e recíproco,

CONSIDERANDO que houve atraso de três meses no repasse das parcelas para a OSC, e o dever que tem o concedente de prorrogar de ofício o prazo de vigência ao exato período do atraso nas situações em que der causa;

CONSIDERANDO a necessidade de dilação de prazo para cumprimento integral do plano de trabalho proposto, sem que ocorra qualquer alteração relativa a repasse